



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 039/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DIA: 30 de abril de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br

RETIRADA DO EDITAL: No Site do Município: <https://passabem.mg.gov.br/> ou
www.licitardigital.com.br

Tel.: (31) 3836-1130

E-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.511/0001-11, por meio do Prefeito Municipal, Luciano de Sá Madureira, torna público e faz saber que o Agente de Contratação do Município, designado pelo Decreto nº. 015/2025, receberá a documentação e propostas para execução do objeto do presente edital na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 022/2023, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos que se encontram disponíveis no site do Município.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do MUNICÍPIO DE PASSABÉM, Sr. Ricardo José de Oliveira, designados por meio de Decreto próprio anexado aos autos do procedimento.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Passabém, através do endereço eletrônico <https://passabem.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários



de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal, <https://passabem.mg.gov.br/>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO NA RUA ANTÔNIO LINHARES EM PASSABÉM/MG**, de acordo com as planilhas e documentos em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.3 - O valor estimado pela Administração para a contratação do objeto deste certame é **de R\$ 699.667,75 (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão anexar entre os documentos de habilitação qualquer dos documentos indicados nos itens 9.2.1 a 9.2.3 e, ainda, deverá assinalar a declaração constante do item 5.7.6, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:



3.2.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

3.2.1.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

3.2.1.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao último exercício exigível na forma da lei, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.2.2 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

3.2.2.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.2.2.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

3.2.2.3 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

3.2.2.3.1 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;



- 3.3.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.7** - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.8** - A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.9** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.3.10** - A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.11** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.3.12** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- 3.3.13** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.3.14** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.15** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4** - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.5** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Passabém, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às



exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2 - Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.5 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.6 - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e



trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste



certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.14 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.15 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.16 - O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.17 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.19 - A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor (unitário e total) de cada item do lote;

7.1.2 – Marca, quando aplicável;

7.1.3 – Fabricante, quando aplicável;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



8.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

8.4.1.1 - Na hipótese de certidão de recuperação judicial, não importará em inabilitação direta e imediata do licitante, competindo à licitante apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.4.2 - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2.1 - As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.4.2.2 - Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

8.4.2.3 - Na apresentação dos demonstrativos contábeis deverá ser observado o disposto no Decreto nº 6.022/2007, Decreto nº 8.683/2016, IN RFB nº 2.003/2021.

8.4.3 - A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

$$\text{ILG} = \text{Índice de Liquidez Geral:}$$
$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ILC = **Índice de Liquidez Corrente:**

= Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = **Solvência Geral:**

= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.4.4 - A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que **1,0 (um)**, solvência geral (SG) igual ou maior que **1,0 (um)**.

8.4.4.1 - Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

8.4.4.1.1 - A equipe de apoio poderá realizar cálculos visando a apuração dos índices indicados no item 8.4.4. não sendo causa de inabilitação a não realização do referido cálculo pelo licitante.

8.4.5 - As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação de caução da proposta no valor correspondente a **1%** (um por cento) do valor estimado da obra.

8.4.5.1 - A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

8.4.5.1.1 - Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado no **BANCO DO BRASIL, agência nº 2584-4 conta corrente nº. 25527-0, de titularidade e em nome do MUNICÍPIO DE PASSABÉM. FAVOR NÃO REALIZAR PIX NO CNPJ.**

8.4.5.1.2 - Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

8.4.5.2 - A data-limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para inclusão dos documentos de habilitação e das propostas no sistema eletrônico.

8.4.5.2.1 - A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação.

8.4.5.2.2 - A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura do contrato,



quando perderá o direito a restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

8.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obra de pavimentação de porte similar, apresentando:

8.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.5.3. Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de obras pavimentação de via pública;

8.5.4. Apresentação de quadro técnico mínimo incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de pavimentação de via pública;

8.5.5. A apresentação da equipe técnica deve ser por meio de declaração contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal do licitante e pelo responsável técnico, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante;

8.5.6. Certidão de Registro e Quitação da licitante PJ, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

8.5.7. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico PF, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

8.5.8. Comprovar disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços em bom estado de conservação e funcionamento;

8.5.9. Capacidade técnico-profissional por meio de apresentação de Atestado(s) emitido(s)



por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) ou fiscalizou (aram) obras com características semelhantes ao objeto da licitação;

8.5.10. Considera-se obras com características semelhantes ao objeto licitado, para análise de **capacidade técnico-profissional**, a execução de obras de pavimentação de via pública.

8.5.11. Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

8.5.12. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

8.5.13. É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

8.5.14. Capacidade técnico-operacional da **empresa licitante** para execução do objeto da obra mediante comprovação de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter a empresa licitante executado obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Além disso, é necessário que estejam acompanhadas, no mínimo, de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com prazo e datas coincidentes ao atestado apresentado.

8.5.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.16. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.17. Considera-se características semelhantes, para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a execução obras de pavimentação de via pública.



8.6 - VISTORIA

8.6.1 - É recomendada a vistoria dos locais, onde serão executadas as obras, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pelo MUNICÍPIO DE PASSABÉM.

8.6.2 - A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

8.6.3 - A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário.

8.6.4 - A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 08h00 min às 11h00 min e das 12h30min às 16h00min através de e-mail (<https://passabem.mg.gov.br/>) ou, ainda, pelo tel: (31)3836-1130.

8.6.5 - A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

8.6.6 - Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.6.7 - Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada por representante do MUNICÍPIO DE PASSABÉM, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços, devendo conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da



empresa.

Nota 04 – Será aceito certidões emitidas no prazo de até 30 dias.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de



dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - As microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificadas nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou



não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa



automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, com base no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.3 – Caso haja indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.4 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei no 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

11.3 - O Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação da licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade.

11.3.1 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.2 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.3 - Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a negociação e a conferência quanto as condições de participação.

11.5 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes



últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.8 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.8.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.10 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.11 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1 - Caberá ao licitante vencedor a atualização de sua proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante apresentação, por meio eletrônico, de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (Anexo VIII), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato..

12.1.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail



(<https://passabem.mg.gov.br/>) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (Anexo IX), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.

15.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo indicado no item 15.1.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1 ou a justificativa não seja aceita pela Administração, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções cabíveis.

16 1 DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1.3 - Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.



17.1.3.1 - O recebimento das etapas da obra será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta, sendo efetuado o recebimento definitivo somente ao final dos serviços.

17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega da obra, considerando-se como tal a execução dos serviços, no local indicado pelo Município de Passabém, conforme descritivo e quantitativo constantes deste Edital e seus anexos, bem como encargos sociais, trabalhistas, tributários e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva da execução dos serviços e efetuá-los de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta do prestador de serviço.

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.9 - Apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos após a 1ª ordem de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo, apresentando etapas / atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual, as seguintes atividades:

17.1.9.1 - Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU do serviço objeto desta licitação;

17.1.9.2 - Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência;

17.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital e seus Anexos.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por do Fiscal Administrativo de Contratos, que



acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e na proposta apresentada;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços contratados;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA



diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 - O Município de Passabém, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Passabém, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

07.01.01 -

04.122.0052.3032 – 4.4.90.51.00 – Ficha: 00380

15.122.0052.2064 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 00392



15.451.0052.3065 – 4.4.90.51.00 – Ficha: 00395

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e- mail: <https://passabem.mg.gov.br/>.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- 22.4.1.1** - Retardarem a execução do objeto;
- 22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, a contar da data do orçamento, na forma e condições definidas no Instrumento Contratual.

24.2 – Para fins de reajustamento de preços será aplicado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO CONTRATUAL

25.1 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/2021.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviço ou instrumento equivalente.

26.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços sem autorização expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Concorrência.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br.

26.15 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma de licitações:

- a. Termo de Referência;**
- b. Análise de Risco;**
- c. Memorial Descritivo;**
- d. Projeto Executivo;**
- e. Planilha Orçamentária;**
- f. Cronograma Físico-financeira**
- g. BDI;**
- h. Minuta do Contrato;**
- i. Declaração - Não Realização de Vistoria; Declaração de Vistoria;**
- j. Declaração de Responsabilidade Técnica;**
- k. Modelo Relatório Fotográfico de Acompanhamento de Obra;**



I. Planilha Encargos Sociais;

26.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou <https://passabem.mg.gov.br/>.

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.25 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão



de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 14h e e-mail: <https://passabem.mg.gov.br/>. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitardigita.com.br.

27. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

27.1. São anexos deste edital: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar; **Anexo III** - Análise de Risco; **Anexo IV** - Memorial Descritivo; **Anexo V** - Projeto Executivo; **Anexo VI** - Planilha Orçamentária; **Anexo VII** - Cronograma Físico-financeiro **Anexo VIII** - BDI; **Anexo IX** - Minuta do Contrato, **Anexo X-A** – Modelo de Declaração - Não Realização de Vistoria ; **Anexo X-B** - Modelo de Declaração de Vistoria; **ANEXO XI** – Declaração de Responsabilidade Técnica; **ANEXO XII** – Relatório Fotográfico Medição; **ANEXO XIII** – Ficha de Encargos Sociais.

Passabém/MG, 14 de abril de 2026.

Ricardo José de Oliveira
Agente de contratação

Flávio Giovani Dias Duarte
Secretário Municipal de Obras
Autoridade Demandante

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Assessoria Jurídica



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de pavimentação em bloco sextavado de concreto na Rua Antônio Linhares, localizada no município de Passabém/MG.

1.1. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado os termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

1.2. Classificação do objeto e fundamentação legal

Por tratar-se de execução de obra de pavimentação, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo transporte e drenagem, o objeto do certame configura como serviços comuns e especiais de engenharia e, portanto, se enquadra na modalidade licitatória da concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será adotado o critério de adjudicação global, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de pavimentação em bloco sextavado de concreto na Rua Antônio Linhares em Passabém/MG.</p> <p>Descrição dos Serviços:</p> <p>-PAVIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Corte e desaterro mecânico;- Regularização e compactação de subleito;- Base ou sub-base estabilizada granulo metricamente;- Execução de pavimento com piso intertravado, tipo sextavado, esp. 8cm. <p>-DRENAGEM</p> <ul style="list-style-type: none">- Assentamento de guia (meio-fio);- Execução de sarjeta;- Escavação mecanizada de vala;- Regularização manual e compactação mecanizada de terreno;- Reaterro manual de valas;	Serviço	R\$ 699.667,75	R\$ 699.667,75



<ul style="list-style-type: none">- Lastro de concreto magro;- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm;- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm;- Boca de lobo dupla combinada tipo A;- Poço de visita;- Canaleta para drenagem;- Caixa coletora de sarjeta - CCS 100-40 com tampa de concreto;- Dissipador de energia - DED 01 A. <p>Os serviços deverão atender integralmente ao projeto básico/termo de referência, às normas da ABNT e às exigências do Município.</p> <p>Local da Obra: Rua Antônio Linhares. Bairro: Centro. Passabém/MG.</p> <p>Prazo de Execução:</p> <p>5 meses.</p>			
---	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação em bloco sextravado de concreto, serviço a ser realizado na Rua Antônio Linhares, localizada no Centro do Município de Passabém/MG.

A contratação se fundamenta na necessidade de melhoria das condições estruturais da via pública, que se encontra em estado precário, cujo objetivo é a melhoria qualidade de vida, segurança e mobilidade da população.

A contratação de empresa especializada por meio da concorrência possibilita a realização de um processo seletivo idôneo e transparente, conduzido por profissionais capacitados, garantindo o cumprimento das normas legais e a ampla acessibilidade aos interessados.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível para que o Município possa atender ao interesse público de forma segura, isonômica e dentro dos prazos administrativos, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.01 -

04.122.0052.3032 – 4.4.90.51.00 – Ficha: 00380

15.122.0052.2064 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 00392

15.451.0052.3065 – 4.4.90.51.00 – Ficha: 00395



4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

A seleção do fornecedor será realizada por meio da Concorrência, com fundamento no art. 6, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

Assim, atendidos os requisitos técnicos e legais previstos no edital e seus anexos, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para suprir a necessidade do Município de Passabém/MG é a realização de concorrência, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da respectiva modalidade licitatória se justifica no objetivo de garantir a isonomia e a eficiência na contratação, obtendo melhores propostas em um processo transparente para a execução de obras e serviços de engenharia, que tem como escopo a melhoria na infraestrutura urbana, bem como a segurança e a mobilidade pelos municípios.

Para tanto, será realizada a contratação de 1 (uma) empresa para a execução da obra de pavimentação em bloco sextavado, a ser realizada na rua Antônio Linhares, localizada no centro do município de Passabém/MG, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos indispensáveis para a realização da prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Administração Municipal designará formalmente um Fiscal do Contrato, o qual será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução, garantindo a conformidade com as obrigações previstas no edital e nos documentos vinculados ao procedimento.

6.2. O Fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências, comunicar eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços, e solicitar os ajustes necessários para assegurar o cumprimento adequado das finalidades educativas das ações.

6.3. Em caso de impedimentos legais, ordem de suspensão, paralisação das ações ou



quaisquer outras situações que impeçam a execução do objeto, o cronograma poderá ser ajustado pela Administração, mediante simples apostilamento, observando-se o interesse público e a razoabilidade.

6.4. As comunicações formais entre o Município e a contratada, deverão ocorrer preferencialmente por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficiais, como e-mail institucional ou outras ferramentas previamente acordadas.

6.5. A Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões, tratativas ou adoção imediata de providências, sempre que necessário ao bom andamento das ações e à prestação adequada dos serviços.

6.6. A fiscalização exercida pelo Município não exime a contratada de sua responsabilidade integral, inclusive perante terceiros, por vícios, falhas técnicas ou má execução, sendo obrigação do prestador manter a qualidade dos serviços contratados.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal expressa os elementos essenciais e obrigatórios, tais como:

- Prazo de validade do documento fiscal;
- Data de emissão;
- Referência ao Termo de Credenciamento e à convocação específica;
- Identificação do órgão contratante;
- Descrição do serviço realizado, com data, local e evento correspondente;
- Valor a ser pago;
- Destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.

6.8. Na ocasião do pagamento, serão retidas as tributações previstas na legislação vigente, independentemente do percentual estimado previamente na planilha de composição de custos, observando-se a natureza do credenciado (pessoa física ou jurídica).

6.9. Não será permitida a antecipação de pagamento, mesmo mediante justificativa ou solicitação do credenciado, conforme vedação expressa da legislação aplicável.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



7.1. A execução da obra de pavimentação em bloco sextavado de concreto deverá ser iniciada imediatamente após a formalização da contratação, dada a urgência e a necessidade premente de intervenção na infraestrutura urbana, conforme expressamente solicitado pela secretaria demandante.

7.2. O contrato de prestação de serviços terá uma **duração de 12 (doze) meses**, período que poderá ser prorrogado, se assim for de interesse da Administração Pública e de acordo com as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O local para a efetiva execução de todos os serviços detalhados e a consequente entrega da obra será a Rua Antônio Linhares, localizada no centro do município de Passabém/MG.

7.4. Conforme cronograma em anexo, o prazo de execução da obra será de **5 (cinco) meses**;

7.4. Quanto às condições de pagamento, a empresa contratada receberá o valor devido pelos serviços prestados em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são elementos necessários ao objeto a ser contratado, garantindo que atenda à necessidade que originou a contratação. Esses requisitos devem ser definidos pelas áreas requisitante e técnica, considerando as necessidades e expectativas dos usuários.

Nesse sentido, a empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica de execução de obra de pavimentação similar ao objeto do certame, apresentando:

- Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de execução de obra de pavimentação similar ao objeto contratado;
- Corpo Técnico: Apresentação de quadro técnico mínimo, incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de pavimentação;
- Equipamentos: Disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento.



- Saúde e Segurança do Trabalho: Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.
- Sustentabilidade: Conhecimento e aplicação de práticas de sustentabilidade na construção civil.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não é possível a subcontratação para a execução dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

10.3. A solicitação de execução será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado no Contrato.

10.4. O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da de apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante.

10.5. A CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

10.6. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

10.7. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido



anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 699.667,75 (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

12. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

12.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

12.3 DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. A empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de obra de pavimentação de porte similar, apresentando:

12.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.4.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

12.4.4. Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de obras pavimentação de via pública;

12.4.5. Apresentação de quadro técnico mínimo incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de pavimentação de via pública;

12.4.6. A apresentação da equipe técnica deve ser por meio de declaração contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal do licitante e pelo responsável técnico, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante;

12.4.7. Certidão de Registro e Quitação da licitante PJ, junto à entidade profissional



competente (CREA ou CAU);

12.4.8. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico PF, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

12.4.9. Comprovar disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços em bom estado de conservação e funcionamento;

12.4.10. Capacidade técnico-profissional por meio de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) ou fiscalizou (aram) obras com características semelhantes ao objeto da licitação;

12.4.11. Considera-se obras com características semelhantes ao objeto licitado, para análise de **capacidade técnico-profissional**, a execução de obras de pavimentação de via pública.

12.4.12. Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

12.4.13. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

12.4.14. É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

12.4.15. Capacidade técnico-operacional da **empresa licitante** para execução do objeto da obra mediante comprovação de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter a empresa licitante executado obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Além disso, é necessário que estejam acompanhadas, no mínimo, de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com prazos e datas coincidentes ao atestado apresentado.



12.4.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.4.17. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4.18. Considera-se características semelhantes, para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a execução obras de pavimentação de via pública.

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O responsável pela gestão do contrato será a Autoridade Demandante do processo, Sr. Flávio Giovani Dias Duarte - Secretaria Municipal de Obras.

13.2. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora, Sra. Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada Fiscal de Contratos pela Portaria nº. 060/2025.

Passabém/MG, 10 de abril de 2026.

Flávio Giovani Dias Duarte
Secretário Municipal de Obras
Autoridade Demandante



ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre da demanda de melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população do município de Passabém/MG. O estado precário identificado na via pública, rua Antônio Linhares, localizada no centro do município, exige a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Vale ressaltar que a via pública a ser contemplada pelo objeto é de vital importância para os usuários que a utilizam regularmente, os quais têm sido impactados por deficiências estruturais da via, principalmente decorrentes das condições pluviométricas, que resultam em significativos transtornos operacionais e sociais para a população local.

Nesse contexto, a pavimentação é uma medida indispensável para garantir a segurança, mobilidade e a qualidade de vida dos moradores locais. É um investimento crucial que trará retornos significativos em termos de prevenção de riscos, otimização de recursos e bem-estar social.

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.01 -

04.122.0052.3032 – 4.4.90.51.00 – Ficha: 00380

15.122.0052.2064 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 00392

15.451.0052.3065 – 4.4.90.51.00 – Ficha: 00395

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são elementos necessários ao objeto a ser contratado, garantindo que atenda à necessidade que originou a contratação. Esses requisitos devem ser definidos pelas áreas requisitante e técnica, considerando as necessidades e expectativas dos usuários.

Nesse sentido, a empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica de execução de obra de pavimentação similar ao objeto do certame, apresentando:

- Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de execução de obra de pavimentação similar ao objeto contratado;



- Corpo Técnico: Apresentação de quadro técnico mínimo, incluindo engenheiros civis com registro no CREA e experiência comprovada em obras de pavimentação;
- Equipamentos: Disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento.
- Saúde e Segurança do Trabalho: Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST) e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.
- Sustentabilidade: Conhecimento e aplicação de práticas de sustentabilidade na construção civil.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE. MEDIDA
01	<p>Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de pavimentação em bloco sextavado de concreto na Rua Antônio Linhares em Passabém/MG.</p> <p>Descrição dos Serviços:</p> <p>-PAVIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Corte e desaterro mecânico;- Regularização e compactação de subleito;- Base ou sub-base estabilizada granulo metricamente;- Execução de pavimento com piso intertravado, tipo sextavado, esp. 8cm. <p>-DRENAGEM</p> <ul style="list-style-type: none">- Assentamento de guia (meio-fio);- Execução de sarjeta;- Escavação mecanizada de vala;- Regularização manual e compactação mecanizada de terreno;- Reaterro manual de valas;- Lastro de concreto magro;- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm;- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm;- Boca de lobo dupla combinada tipo A;- Poço de visita;- Canaleta para drenagem;- Caixa coletora de sarjeta - CCS 100-40 com tampa de concreto;- Dissipador de energia - DED 01 A. <p>Os serviços deverão atender integralmente ao projeto básico/termo de referência, às normas da ABNT e às exigências do Município.</p>	Serviço	01



Local da Obra: Rua Antônio Linhares. Bairro: Centro. Passabém/MG.		
Prazo de Execução: 5 meses.		

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento realizado junto ao mercado, verificou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às demandas do município na execução de obra de pavimentação em bloco sextavado de concreto.

A partir dessa realidade, tendo em vista tratar-se de objeto que se classifica como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, avaliou-se a alternativa de adoção da concorrência, que se apresenta como a mais adequada e vantajosa para o caso em análise.

Esse modelo permite maior competitividade entre fornecedores, proporciona economia de escala e garante à Administração a flexibilidade de solicitar os itens de forma parcelada, conforme a real necessidade ao longo da vigência da ata. Além disso, assegura previsibilidade de custos, racionalização dos processos de compras e transparência no procedimento, atendendo integralmente aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, restou evidenciado que, entre as alternativas analisadas, a contratação por meio da concorrência, representa a melhor solução técnica e economicamente viável para atender ao interesse público, sendo a que reúne maior segurança jurídica, eficiência administrativa e economicidade.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha orçamentária em anexo, o valor da contratação corresponde a **R\$ 699.667,75 (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para suprir a necessidade do Município de Passabém/MG é a realização de concorrência, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A escolha da respectiva modalidade licitatória se justifica no objetivo de garantir a isonomia e a eficiência na contratação, obtendo melhores propostas em um processo transparente para a execução de obras e serviços de engenharia, que tem como escopo a melhoria na infraestrutura urbana, bem como a segurança e a mobilidade pelos municípes.

Para tanto, será realizada a contratação de 1 (uma) empresa para a execução da obra de pavimentação em bloco sextavado, a ser realizada na rua Antônio Linhares, localizada no centro do município de Passabém/MG, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos indispensáveis para a realização da prestação do serviço.

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, período que poderá ser prorrogado, se assim for de interesse da Administração Pública e de acordo com as disposições legais aplicáveis, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de obra de pavimentação, entende-se pela inviabilidade do parcelamento da solução, tendo em vista o risco de perda de qualidade e eficiência da prestação dos serviços, a necessidade de um único fornecedor e a efetividade na gestão e fiscalização do contrato.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a respectiva contratação, garantir a segurança, mobilidade e a qualidade de vida dos moradores do município de Passabém/MG.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Foram elaborados o cronograma físico-financeiro da construção da ponte, a planilha orçamentária e o projeto para a execução do serviço a ser contratado.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos oriundos das embalagens e dos próprios insumos após o uso, tais como frascos de tinta, embalagens de papel, papelão e



invólucros plásticos.

Como medida preventiva e de mitigação, recomenda-se que a contratada adote práticas internas de descarte seletivo, destinando os materiais inservíveis e as embalagens à coleta seletiva municipal ou a associações de catadores, sempre que houver viabilidade.

Adicionalmente, será priorizada, sempre que compatível com as exigências técnicas, a aquisição de materiais com embalagens econômicas e sustentáveis, que favoreçam a redução da geração de resíduos por unidade de consumo. Dessa forma, a contratação busca alinhar-se aos princípios da administração pública sustentável, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais e a promoção do consumo responsável.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo exposto, considerando todos os elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável, razoável e adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Passabém, uma vez que visa assegurar a segurança, mobilidade e a qualidade de vida dos moradores do município de Passabém/MG.

A solução proposta, qual seja, credenciamento eletrônico, mostrou-se a mais vantajosa do ponto de vista técnico, econômico e operacional, conforme demonstrado na análise de mercado, na estimativa de valores e nas exigências técnicas estabelecidas.

Dessa forma, declara-se que a contratação é plenamente justificável e atende aos requisitos legais e administrativos, reunindo condições de ser levada a efeito com segurança técnica, jurídica e orçamentária, de modo a garantir o interesse público e a qualidade das atividades educacionais prestadas pela rede municipal de ensino.

Passabém/MG, 08 de abril de 2026.

Flávio Giovani Dias Duarte
Secretário Municipal de Obras
Autoridade Demandante



ANEXO - III - ANÁLISE DE RISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS



Análise de Riscos

Análise de riscos para obra de pavimentação em bloco intertravado sextavado de concreto, com espessura de 8 cm, assentado sobre colchão de areia, incluindo execução de base e sub-base, além da implantação de sistema de drenagem superficial e profunda.

1. Visão Geral dos Pontos Críticos

Com base na planilha:

- **Valor total:** R\$ 699.667,75
- **Prazo:** 5 meses
- **Principais centros de custo:**
 - Pavimentação: ~60%
 - Transporte: ~16%
 - Drenagem: ~24%

Conclusão imediata:

Os maiores riscos estão concentrados em:

- Execução do pavimento intertravado
- Logística de transporte
- Sistema de drenagem (embora menor em volume, é crítico tecnicamente)

2. RISCOS CRÍTICOS IDENTIFICADOS

2.1 Transporte (RISCO ALTO)

Peso financeiro: R\$ 110.988,39 (~16%)

Observação importante da planilha:

- Alto volume em **M³ x KM** (mais de 43.000 unidades somadas)
- Origem dos materiais:
 - Areia/cascalho: Ferros
 - Bloquetes/meio-fio: Itabira

Riscos:

- Variação no custo de combustível
- Problemas logísticos (disponibilidade de caminhões)
- Atrasos por condições de estrada
- Subestimação da DMT real

Impacto:

- Estouro de orçamento
- Atraso em cadeia de toda a obra

Mitigação:

- Conferir DMT real em campo (ESSENCIAL)
- Contrato com transportadoras com preço travado
- Planejamento de estoque mínimo no canteiro

2.2 Execução do Piso Intertravado (RISCO MUITO ALTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÊM
ESTADO DE MINAS GERAIS



Item 3.4 – R\$ 366.719,22 (~52% da obra)

Riscos técnicos:

- Espessura do colchão de areia (projeto: 6 cm → risco se mal controlado)
- Falha na compactação mecanizada
- Blocos com resistência inferior ao especificado (FCK 35 MPa)
- Desalinhamento e perda de intertravamento

Impactos:

- Afundamentos precoces
- Ondulações (efeito "costela de vaca")
- Retrabalho caro

Mitigação:

- Controle rigoroso de espessura (gabarito)
- Ensaio de resistência dos blocos
- Execução por equipe experiente
- Compactação com placa vibratória adequada

2.3 Base/Sub-base (RISCO ALTO)

Item 3.3 – R\$ 41.703,77

Riscos:

- Mistura inadequada (30% solo / 70% bica corrida)
- Compactação insuficiente (energia modificada exigida)
- Uso de material de jazida com variação granulométrica

Impactos:

- Perda de suporte estrutural
- Deformação do pavimento

Mitigação:

- Controle tecnológico (Proctor + CBR)
- Controle de umidade
- Fiscalização em campo durante execução

2.4 Drenagem Superficial (RISCO MUITO ALTO)

Itens relevantes:

- Meio-fio: R\$ 73.403,08
- Sarjeta: R\$ 48.346,55

Riscos:

- Falta de caimento adequado
- Execução irregular de sarjetas
- Interrupção do fluxo por erros de nivelamento

Impactos:

- Acúmulo de água sobre o pavimento
- Infiltração → perda da base
- Redução drástica da vida útil

Mitigação:

- Conferência de cotas e greide
 - Execução com linha e nível rigoroso
 - Teste de escoamento antes da liberação
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.5 Microdrenagem (RISCO MÉDIO/ALTO)

Itens:

- Tubos Ø400 e Ø600 (quantidades pequenas)
- Bocas de lobo (2 un)
- PV (1 un)
- Canaleta e dissipadores

Ponto crítico:

Quantitativos relativamente baixos → risco de **subdimensionamento**

Riscos:

- Sistema insuficiente para eventos de chuva intensa
- Entupimento
- Retorno de água

Impactos:

- Falha funcional da obra
- Danos ao pavimento

Mitigação:

- Verificar memorial de cálculo hidráulico
- Conferir área de contribuição
- Garantir manutenção futura

2.6 Risco de Prazo (5 meses)

Riscos:

- Dependência forte de clima (chuva impacta várias etapas)
- Sequência crítica:
 - Terraplenagem → base → drenagem → pavimentação

Impactos:

- Atrasos
- Custos indiretos maiores (BDI impactado)

Mitigação:

- Cronograma físico bem definido
- Execução por trechos (setorização da rua)
- Previsão de dias improdutivos

2.7 Risco Geotécnico (IMPORTANTE)

Indício na planilha:

- Subleito arenoso (item 3.2)

Riscos:

- Baixa coesão
- Sensibilidade à água
- Perda de suporte com infiltração

Impactos:

- Afundamentos localizados
- Instabilidade da base

Mitigação:

- Compactação rigorosa
- Controle de umidade
- Drenagem eficiente (fundamental aqui)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS



3. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível
Transporte	Alta	Alto	●
Piso intertravado	Alta	Muito alto	●
Base/sub-base	Média	Alto	●
Drenagem superficial	Alta	Muito alto	●
Microdrenagem	Média	Alto	●
Prazo/clima	Alta	Médio	●
Geotécnico	Média	Alto	●

Passabém, 13 de abril de 2026.

Elaboração:

ROBERTO KELLER
CARVALHO
GONÇALVES CPF:
778.179.906-20

Assinado de forma digital por
ROBERTO KELLER CARVALHO
GONÇALVES CPF: 778.179.906-20
Dados: 2026.04.13 17:27:47
-03'00'

Roberto Keller Carvalho Gonçalves
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho -
CREA-MG: 63955/D

Aprovação:

FLAVIO GIOVANI
DIAS
DUARTE:9962527
0663

Assinado de forma digital
por FLAVIO GIOVANI DIAS
DUARTE:99625270663
Dados: 2026.04.13
17:40:31 -03'00'

Flávio Giovane Duarte
Secretário de Obras



**ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO
EXTENSÃO DA RUA ANTÔNIO LINHARES**

Passabém, Março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



ÍNDICE

1 - GENERALIDADES
2 - SERVIÇOS
2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES
2.2 - TRANSPORTE
2.3 - PAVIMENTAÇÃO
2.4 - DRENAGEM
3 - RECEBIMENTO DA OBRA

1. GENERALIDADES

1.1 Objetivo

Este documento tem por finalidade definir e especificar os processos de execução dos serviços de pavimentação em bloco sextavado de concreto, em extensão da Rua Antônio Linhares, no Perímetro Urbano de Passabém/MG, conforme planilhas, memorial descritivo e projeto civil em anexo.

Tais serviços compreendem a execução de corte e desaterro, regularização e compactação de subleito, preparo de base ou sub-base, pavimentação em bloco sextavado com 8 cm de espessura. Compreende também a execução de sarjetas para drenagem, implantação de meio fio pré-moldado e travamento nas extremidades e a cada 16m na rua transversal a ser calçada, execução de rede de drenagem com diâmetro de 400mm e 600mm, bocas de lobo duplas, poço de visita, canaleta para drenagem em concreto, caixas coletoras de sarjeta e dissipadores de energia.

O trecho a ser atendido, compreende uma área total de 3.102,24m² entre os pontos de coordenadas:

Coordenadas:	Ponto inicial - P1:	Ponto Extrem. R. Transversal - P2:	Ponto final - P3:
Latitude:	7.858.383,000 m S	7.858.147,987 m S	7.857.917,842 m S
Longitude:	695.235,000 m E	695.224,826 m E	695.125,085 m E

Este documento visa complementar as informações contidas nos projetos e planilhas.

As dúvidas de execução deverão ser sanadas por escrito junto ao Responsável Técnico pela Execução da Obra e na sua falta, ao Fiscal da Obra.

1.2 Normas e Especificações

Estas especificações integram-se às normas Brasileiras atinentes.



A não citação de Normas e Especificações no corpo dos desenhos ou em textos não elimina o cumprimento, por parte da Empreiteira, de todas as normas aplicáveis ao caso.

1.3 Procedência de dados e interpretações

As cotas indicadas nos desenhos prevalecem sobre suas dimensões em escala.

As especificações prevalecem sobre os desenhos.

As dúvidas quanto a interpretações dos desenhos e/ou especificações deverão ser resolvidas pela fiscalização.

1.4 Seção Transversal

A via possui largura já definida em média de 6,00 metros para pavimentação e sarjeta.

1.5 Aplicação dos materiais e atendimento ao projeto

Como material de pavimentação optou-se pelo emprego de blocos de concreto intertravado do tipo sextavado, com espessura, de 8,00 cm, aliado às inúmeras vantagens asseguradas pelo mesmo, tais como:

- A temperatura ambiente é mais baixa do que a de uma rua com pavimentação asfáltica pela menor absorção do calor;
- Tem durabilidade ilimitada e não gera dispêndios periódicos e caros com recapeamentos;
- Apresenta ótimo aspecto visual.

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às especificações deste Memorial.

Os materiais que apresentarem trincas, falhas, imperfeições, ou que venham a ser julgados de qualidade inferior aos especificados, serão rejeitados pela fiscalização, ficando sua remoção do canteiro e substituição a cargo da Empreiteira.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras de ensaios de qualidade dos materiais que julgar necessários.

Todo o local de obra/serviço que representar algum risco para os veículos ou transeuntes, deverá ser devidamente sinalizado.

Todos os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de identificação, sendo estes de responsabilidade da empreiteira.

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 Placa de obra



A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada 0,26, espessura de 0,45mm. As chapas serão afixadas com rebites 4,8X40MM, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20.

O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado.

Deverá ser afixada em local visível.

Deve ser confeccionada de acordo com cores, proporções e demais orientações contidas no manual de placas de obras ou outro documento a ser fornecido pela fiscalização, no tamanho de 3,00 x 1,50m, não devendo ser menor que as outras placas que possam existir na obra.

Recomenda-se que seja mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores durante todo o período de execução das obras.

2.1.2 Cone para sinalização

O objetivo do cone é garantir a segurança no ambiente de trabalho e alertar as pessoas sobre alguma situação em rodovias, estradas rurais, estacionamentos.

Produzido em polietileno semiflexível. Deverá ter um peso concentrado na base através do acoplamento de borracha reciclada para garantir a estabilidade.

Detalhes das medidas técnicas: 75 cm x 40 cm x 40 cm.

2.2 TRANSPORTE

Tendo em vista a dificuldade de se conseguir bloquetes, meios-fios e bica corrida de qualidade na cidade, está previsto em planilha o pagamento de transporte destes materiais da cidade de Itabira até o local da obra (aproximadamente 54,2 Km). Para fazer jus a este pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a aquisição do material nesta cidade ou outra, sendo o valor adequado à distância, limitado a 54,2 Km.

Também há a previsão do pagamento do transporte de areia (Para o colchão de areia) do Areal existente na cidade de Ferros até o local da obra (aproximadamente 30,0 Km).

Para fazer jus a este pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a aquisição do material nesta região ou outra, sendo o valor adequado à distância, limitado a 30,0 Km.

2.3 PAVIMENTAÇÃO

2.3.1 Corte e desaterro

METODOLOGIA REFERENCIAL DE EXECUÇÃO

- O terreno onde deve ser executado o desaterro deve estar previamente limpo, sem vegetação;
- Durante o desaterro, atentar para que não sejam danificadas estruturas enterradas que se queiram preservar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



- A geometria do corte e do desaterro deve ser executadas de acordo com as especificações do projeto de engenharia;
- A descarga do material do corte/desaterro deve ser feita em local indicado pela fiscalização ou definida em projeto em caso de reaproveitamento.

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

O serviço deve ser aceito, se atendidas todas as seguintes condições de fornecimento e execução:

- As medidas geométricas e inclinações dos cortes devem estar de acordo com o que foi definido em projeto;
- Verificar se as medidas finais do corte estão dentro das tolerâncias definidas em projeto.

UNIDADE DE MEDIDA

m³ - Metro cúbico

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- Considerar o volume em metros cúbicos da área desaterrada, obtido pela diferença entre superfície final levantada e a superfície primitiva.

SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS

- Corte e desaterro mecânico de material de primeira categoria.

ARMAZENAMENTO

- Não se aplica a este serviço.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NBR 9061 - Segurança de Escavação A Céu Aberto;
- Norma Dnit 106 - Terraplenagem - Cortes Especificação de Serviço;
- NR-18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

SERVIÇOS APLICÁVEIS

- ED-51100 - Corte e desaterro mecânico para regularização, com trator de esteira, inclusive arrastamento nivelado, afastamento e empilhamento, exclusive carga, transporte e descarga.

2.3.2 Regularização do subleito

Esta especificação se aplica à execução de base constituída de mistura de solos.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá a espessura especificada no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização. Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



• Espessura Não será tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo ± 2 cm, em relação à espessura do projeto. No caso de aceitação da camada de base dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

2.3.3 Execução e compactação de base e ou sub base

2.3.3.1 Materiais

Os materiais empregados em Sub-Bases Estabilizadas Granulometricamente (SBEGs) e em Bases Estabilizadas Granulometricamente (BEGs) são os solos ou a mistura do produto de britagem e solos.

Assim, um "solo", ou uma "mistura de solos e brita", pode apresentar:

- uma natureza laterítica ("solos lateríticos")
- uma natureza não laterítica ("solos não lateríticos").

Os solos de natureza laterítica apresentam baixa expansibilidade, tendência ao concrecionamento, altos CBRs com altos LLs e IPs e com granulometria descontínua.

2.3.3.1.1 Solos Lateríticos

Os Solos Lateríticos para emprego em SBEGs devem satisfazer as seguintes condições:

• ISC (Índice de Suporte Califórnia) igual ou superior a 20%, o ensaio ISC sendo realizado segundo o DNIT-ME 172/2016 com a energia do DNIT-ME 164/2013 ou especificada no Projeto (no caso de mistura com produtos de britagem).

• A expansão medida no ensaio CBR não deve ser superior a 1%.

• No caso de solos lateríticos, os materiais submetidos aos ensaios acima podem apresentar Índice de Grupo diferente de zero e expansão maior que 1,0%, desde que no ensaio de expansibilidade DNIT 160/2012 apresente um valor inferior a 10%.

Os Solos Lateríticos para emprego em BEGs devem satisfazer às seguintes condições:

• Granulometria enquadrada numa das seguintes faixas granulométricas (DNERME80/94):

ASTM	Abertura (mm)	Faixas			Tolerância %
		A	B	C**	
2"	50,8	100	-	-	-
1"	25,4	75 - 100	100	-	± 7
3/8"	9,5	40 - 85	60 - 95	100	± 7
Nº 4	4,8	20 - 75	30 - 85	50 - 100	± 5
Nº 10	2,0	15 - 60	15 - 60	35 - 90	± 5
Nº 40	0,42	10 - 45	10 - 45	20 - 80	± 5
Nº 200*	0,074	5 - 30	5 - 30	8 - 40	± 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



* A porcentagem do material que passa na Peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na Peneira nº 40.

** Somente para $N \leq 1 \times 106$ (número de repetições do eixo simples padrão calculado pelo Método DNER/1966, correspondente ao período de projeto).

• O agregado retido na peneira de #10 deve ser constituído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, isento de matéria vegetal ou outra substância prejudicial e apresentando valores de abrasão "Los Angeles" menores ou iguais a 65% (DNER-ME 035/1994).

• Relação molecular sílica-sesquióxido, determinada pelo método DNER-ME 030/94, for menor que 2, e que a apresentarem expansão inferior a 0,20% medidas pelo ensaio DNIT-ME 172/2016. Admite-se o valor da expansão até 0,5% no ensaio de ISC desde que, no ensaio de expansibilidade DNER-ME 029/94, o valor obtido seja menor que 10%;

• Limite de Liquidez (LL) (DNER-ME 122/94) igual ou inferior a 40%.

• Índice de Plasticidade (IP) (DNER-ME 82/94) igual ou inferior a 15%.

• Equivalente de Areia (DNER-ME 54/94) maior a 30%.

• ISC (Índice de Suporte Califórnia) igual ou superior a 60% para $N \leq 5 \times 106$ (número de repetições do eixo simples padrão calculado pelo Método de Projeto DNER/1966, correspondente ao período de Projeto) e 80% para $N > 5 \times 106$.

• A Expansão medida no ensaio ISC não deve ser superior a 0,5%.

O ensaio ISC sendo realizado segundo o DNIT-ME 172/2016 com a energia especificada no Projeto, podendo ser (Proctor Intermediário, Proctor Intermodificado ou Proctor Modificado).

2.3.3.1.2 Solos não Lateríticos

Os Solos Não Lateríticos para emprego em SBEGs devem satisfazer às seguintes condições:

• Um "Índice de Grupo" (IG) igual a zero;

• ISC (Índice de Suporte Califórnia) igual ou superior a 20%, o ensaio ISC sendo realizado segundo DNIT-ME 172/2016 com a energia do proctor intermediário ou a especificada no Projeto (no caso de misturas com produtos de britagem ou produtos totais de britagem);

• A expansão medida no ensaio CBR não deve ser superior a 1,0%.

Os Solos Não Lateríticos para emprego em BEGs devem satisfazer às seguintes condições:

• Granulometria enquadrada numa das seguintes faixas granulométricas (DNER-ME 80/94).



ASTM	Abertura (mm)	Faixas						Tolerância %
		A	B	C	D	E*	F*	
2*	50,8	100	100	-	-	-	-	± 7
1*	25,4	-	75-90	100	100	100	100	± 7
3/8*	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	± 7
n.º 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50 - 85	55-100	70-100	± 5
n.º 10	2	15-40	20-45	25-50	40 - 70	40-100	55-100	± 5
n.º 40	0,42	8-20	15-30	15-30	25 - 45	20 - 50	30 - 70	± 2
n.º 200**	0,074	2-8	5-15	5-15	5-20	6-20	8-25	± 2

* Somente para $N \leq 5 \times 106$ calculado segundo metodologia do USACE.

** A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

• agregado retido na peneira nº 10 não deve ter partículas moles nem impurezas nocivas, devendo apresentar valor de "abrasão Los Angeles" (DNER-ME 35/98) igual ou inferior a 55%, e o material passando na peneira nº 10 não deve conter matéria orgânica ou outras impurezas nocivas.

• A fração que passa na peneira nº 40 deve apresentar Limite de Liquidez (LL) (DNER-ME 122/94) igual ou inferior a 25%, e Índice de Plasticidade (IP) (DNER-ME 82/94) igual ou inferior a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deve ser maior que 30%.

• ISC (Índice de Suporte Califórnia) igual ou superior a 60% para $N \leq 5 \times 106$ (número de repetições do eixo simples padrão calculado pelo Método de Projeto DNER/1966, correspondente ao período de projeto), e ISC superior a 80% para $N > 5 \times 106$.

• A expansão medida no ensaio CBR não deve ser superior a 0,5%.

O ensaio CBR sendo realizado segundo o DNIT-ME 172/2016 com a energia especificada no Projeto, podendo ser (Proctor Intermediário, Proctor Intermodificado ou Proctor Modificado), que apresentam respectivamente (26, 39 e 55 golpes por camadas na moldagem dos CP's – DNIT 164/2013-ME).

2.3.3.2 – EQUIPAMENTOS

2.3.3.2.1 Mistura em Usina

Qualquer equipamento pode ser rejeitado pela fiscalização a qualquer momento, caso não esteja em condições de operação.

a) A Usina de Solos ("Central de Mistura") deverá ser constituída essencialmente do seguinte:

• Silos – para os diversos componentes, providos de bocas de descarga e equipados com dispositivo que permita graduar o escoamento;

• Transportadores de Esteiras – que transportam os componentes da mistura, já nas devidas proporções, até a unidade misturadora;

• Unidade Misturadora – tipo "pug-mill", constituído usualmente de uma caixa metálica tendo no seu interior, como elementos misturadores, dois eixos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



que rodam em sentido contrário, providos de uma chapa em espiral ou de pequenas chapas fixadas em hastes, e que, devido ao seu movimento, forçam a mistura íntima dos materiais, ao mesmo tempo em que os faz avançar até a saída da unidade;

- Reservatório de Água e Canalização – que permitam armazenar e espargir a água sobre o solo durante o processo de mistura;
- Unidade de Carregamento – constituída de um silo abastecido por “transportadores de correia” ou “elevadores de canecas”, e colocado de modo que o caminhão transportador possa receber a mistura por gravidade.

Em suma, a Usina de Solos deve ser capaz de produzir uma mistura homogênea de solos e/ou britas, no teor de umidade requerido, e de depositá-la sem segregação no caminhão transportador.

- b) Caminhão basculante;
- c) A vibroacabadora (para aplicação da mistura em campo);
- d) Rolos Compactadores tipo: rolo liso vibratório, rolo liso pneumático e rolo pata curta.

Será proibido o uso do rolo compactador estático.

2.3.3.2.2 Mistura em Pista

O volume de material a ser misturado diretamente na pista deverá obedecer ao projeto da mistura, e seu controle será efetuado através da quantidade de caminhões por estaca.

- a) Caminhão basculante;
- b) Motoniveladora;
- c) Trator com Grade de Discos;
- d) Caminhões Distribuidores de água;
- e) Rolos Compactadores tipo: rolo liso vibratório, rolo liso pneumático e rolo pata curta.

Será proibido o uso do rolo compactador estático.

4.3 Sem Mistura

- a) Caminhão basculante;
- b) Motoniveladora;
- c) Trator com Grade de Discos;
- d) Caminhões Distribuidores de água;
- e) Rolos Compactadores tipo: rolo liso vibratório, rolo liso pneumático e rolo pata curta.

Será proibido o uso do rolo compactador estático.

2.3.3.3 – EXECUÇÃO

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento “Informações e Recomendações de Ordem Geral”, procedimentos a serem obedecidos pela executora e pela Prefeitura.

A estabilização granulométrica de base e sub-base poderá ser feita com mistura ou sem mistura.

A mistura poderá ser executada em usina de solo ou em pista, a critério do projeto.

2.3.3.3.1 Execução na Pista (com e sem mistura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



A execução de Sub-base e Base Estabilizadas Granulometricamente envolve basicamente as seguintes operações:

- Espalhamento
- Homogeneização dos Materiais Secos
- Umedecimento ou Aeração e Homogeneização da Umidade
- Compactação
- Acabamento
- Liberação ao Tráfego

2.3.3.3.1.1 Espalhamento

O espalhamento do material depositado na plataforma se fará com motoniveladora. O material será espalhado de modo que a camada fique com espessura constante. Não poderá ser confeccionada camada com espessuras compactadas superiores a 20,0cm nem inferiores a 10,0cm. No caso de 2 ou mais materiais, será feito primeiramente o espalhamento com espessura constante do material de maior quantidade e, sobre essa camada, espalhar-se-ão os outros materiais.

2.3.3.3.1.2 Homogeneização dos Materiais Secos

O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até que visualmente não se distinga um material do outro. Nessa fase serão retirados os materiais estranhos (blocos de pedra, raízes, etc.).

2.3.3.3.1.3 Umedecimento ou Aeração e Homogeneização de Umidade

Para atingir-se a faixa de teor de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanque (para umedecimento), motoniveladora e grade de discos (para aeração).

2.3.3.3.1.4 Compactação

A compactação deve ser executada com rolo liso vibratório autopropulsor, com rolo liso pneumático autopropulsor e rolo pata curta vibratório autopropelido, até se atingir o grau de compactação de 100% da massa específica aparente seca máxima especificada pelo Projeto, para cada camada do pavimento.

2.3.3.3.1.5 Acabamento

A operação de acabamento, após compactação, será executada com o auxílio da motoniveladora, que dará a conformação geométrica longitudinal e transversal da plataforma, de acordo com o Projeto. Só é permitida, a conformação geométrica por corte.

2.3.3.3.1.6 Liberação ao Tráfego

Não deverá haver liberação ao tráfego. A exceção se aplica aos casos de cruzamentos e passagens obrigatórias, onde não há a opção de desvio, executar a devida proteção da camada.

Após a conclusão e aprovação da camada da base, deve-se providenciar o mais rapidamente possível sua imprimação, devendo ser mantida a umidade ótima até a execução da imprimação.

2.3.3.4 CONTROLE

Os materiais utilizados e serviços especificados para a execução da sub-base e base devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

2.3.3.4.1 Controle Tecnológico de Insumos



A condição essencial é que os materiais empregados na SBEG e na BEG tenham características que satisfaçam a esta Especificação e às Especificações Complementares e Particulares adotadas no Projeto.

2.3.3.4.1.1 Exploração de Jazidas de solos

A empresa executora é responsável por avaliar, numa frequência razoável, as Jazidas de Solos em exploração, observando o modo de exploração e a natureza dos materiais obtidos. Cuidados especiais serão dedicados a evitar que sejam cavados "fundos de jazidas" com solos diferentes dos indicados no Projeto.

Deverá ainda impedir que materiais suspeitos sejam transportados para a Usina de Solos (ou para a Pista). Quaisquer fatos considerados graves deverão ser comunicados à Fiscalização da Prefeitura, que ajuizará sobre a necessidade ou não de suspender os serviços de exploração, e que tomará as providências julgadas cabíveis.

2.3.3.4.1.2 Controle da Natureza Laterítica da Mistura

Quando houver variação nas características visuais do material de jazida, que direcione a uma mudança na natureza do cascalho, ou a critério da fiscalização, deverão ser colhidas amostras para os ensaios de "Determinação da Relação S/R" (DNER-ME 30/94) e da "Natureza da Argila" ("Análise Térmica Diferencial", "Raios X", etc., a serem realizados em laboratórios especializados) – com a finalidade de confirmar a natureza laterítica do material.

Caso se confirme que, um material dado como "laterítico", no Projeto, é na realidade "não laterítico", a exploração da Jazida correspondente será suspensa, e o Engenheiro Fiscal tomará as providências julgadas cabíveis.

2.3.3.4.1.3 Jazida – Controle do Empolamento e Abrasão

Para cada Jazida, serão executados Ensaios para obtenção do Empolamento do material, a cada 500 m³ de material escavado para SBEG e BEG. E para cada jazida serão colhidas 3 amostras e enviadas a um Laboratório Central para a realização do Ensaio de Abrasão Los Angeles (DNER-ME 35/1998).

O empolamento, que incide nos serviços de escavação de jazidas, deverá ser calculado, na frequência estipulada acima e obedecendo a seguinte recomendação:

a) A caixa de empréstimo ou jazida explorada deverá ter sua superfície limpa e isenta de matéria orgânica ou contaminações, por meio da remoção dos 20 centímetros superiores;

b) Após a remoção descrita em "a", o furo para a realização do ensaio de massa específica aparente "in situ" (DNER-ME 092/94) do material "in natura", deverá ser executado 30 centímetros abaixo da superfície limpa;

c) A cada horizonte de 2 metros de profundidade, no processo de escavação, deverá ser realizado novo furo para obtenção da massa específica aparente (DNER-ME 092/94). Sendo que a massa específica do material "in natura" a ser utilizada no cálculo do empolamento, deverá contabilizar a média dos valores no topo e no fundo;

d) O empolamento será obtido pela razão entre a massa específica aparente máxima de laboratório (DNIT 164/2013-ME) e a massa específica aparente "in situ" descrita em "b" ou "c".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



Outros conjuntos de ensaios deverão ser executados em caso de mudança de material ou a critério da Fiscalização.

Se um único resultado de "Los Angeles" não obedecer à Especificação a fonte do material será interditada.

O resultado do Ensaio de Empolamento será utilizado somente para fins de cálculo do volume de material escavado / transportado.

2.3.3.4.1.4 Agregados Adicionais

Quando houver a necessidade da inclusão de agregados adicionais, a empresa executora é responsável por avaliar, numa frequência razoável, as pedreiras em exploração, observando o modo de exploração e a natureza dos materiais obtidos.

Deverá ainda impedir que materiais suspeitos sejam transportados para a Usina de Solos (ou para a Pista). Quaisquer fatos considerados graves deverão ser comunicados à Fiscalização da Prefeitura, que ajuizará sobre a necessidade ou não de suspender os serviços de exploração, e que tomará as providências julgadas cabíveis.

Os agregados deverão ser constituídos de fragmentos de rocha sã ou seixos rolados britados, limpos e duráveis, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas, obedecidas as seguintes indicações:

a) Agregados Graúdos

- Valor de perda máxima de 12% quando submetido ao ensaio de durabilidade com sulfato de sódio (MÉTODO DNER-ME 89/94);

- Valor máximo de 55% no ensaio de desgaste ou Abrasão "Los Angeles" (MÉTODO DNER-ME 35/98);

- Valor superior a 0,5 no índice de forma (MÉTODO DNER-ME 86/94) ou valor máximo de 20% de grãos defeituosos no ensaio de lamelaridade;

b) Agregados Miúdos

- Valor para o equivalente de areia (MÉTODO DNER/ME 54/97), superior a 40%;

- Valor de perda máxima de 15% quando submetido ao ensaio de durabilidade com sulfato de sódio (MÉTODO DNER-ME 89/94);

Os ensaios realizados em "a" e "b", deverão ser executados no início da utilização do agregado no serviço e repetidos sempre que houver variação na natureza do material.

Realizar ainda, para cada agregado utilizado no serviço: Determinação da massa unitária em estado solto, conforme DNER-ME 152/95. Um ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material. Os valores obtidos serão utilizados no cálculo do transporte de agregados e nas conversões necessárias de peso / volume.

2.3.3.4.1.5 Controle do Teor de Umidade de Compactação

Para cada 100 metros de comprimento do "pano" a ser compactado (de Sub-base e de Base), será determinado um "teor de umidade", pelo "método expedito da frigideira" (500 gramas para os solos mais graúdos e 200 gramas para os solos mais finos – ensaio este feito "in situ") ou pelo "Método Speedy" (DNER 052/1994).

Deve-se procurar, se possível, para cada tipo de solo, correlação entre o teor de umidade determinado pelo "Speedy" e teor de umidade determinado pelo "método da frigideira".



Só será permitida a compactação do referido "pano" se todos os resultados estiverem dentro da faixa de teor de umidade, $(hot - 2,0)\% \leq h \leq (hot + 2,0)\%$. Em caso contrário, deverá ser procedido um "umedecimento" ou "aeração", acompanhado dos processos de homogeneização, até se conseguir o enquadramento da faixa de "teor de umidade de compactação".

2.3.3.4.1.6 Controle do Material em Pista ou Usina

Serão controladas as seguintes características:

- 1 – Granulometria (DNER-ME 80/1994)
- 2 – Limite de Liquidez – LL (DNER-ME 122/1994)
- 3 – Índice de Plasticidade – IP (DNER-ME 82/1994)
- 4 – Índice de Suporte Califórnia – ISC (DNIT-ME 172/2016)
- 5 – Ensaio de Compactação (DNIT-ME 164/2013)

a) No caso de Mistura de Usina será colhida uma amostra de cerca de 15 kg na saída do misturador, que em seguida deve ser "quarteada" para se obter uma amostra para os listados acima. Cada amostra de 15 kg deve corresponder a cerca de 400 metros de Sub-base e 200 metros de Base a ser executada, devendo-se fazer um Mapa de Rastreabilidade entre a amostra obtida e a localização onde o material será empregado. Deve-se ainda:

- Realizar o Ensaio de Determinação da massa unitária em estado solto da mistura pelo método DNER-ME 152/95, por jornada diária de trabalho. O resultado deste ensaio será comparado à massa específica aparente máxima da mistura, obtida pelo método DNIT 164/2013-ME, para se determinar o empolamento a ser utilizado no transporte local da mistura.

b) No caso de Mistura na Pista, para cada pano de 400 metros de Sub-base e 200 metros de Base, colhe-se uma amostra de cerca de 5 kg do material espalhado e homogeneizado, um pouco antes da compactação, para os ensaios listados acima. Deve-se registrar a rastreabilidade entre os ensaios e o local empregado.

2.3.3.4.2 Controle Tecnológico da Execução

2.3.3.4.2.1 Controle de Compactação e Umidade

A condição essencial é que o serviço seja executado de modo a satisfazer o grau mínimo de compactação especificado.

O Grau de Compactação (GC) é definido como a relação percentual entre a massa específica aparente seca (D_s), geralmente chamada de "densidade aparente seca", e a massa específica aparente seca máxima ($D_{s,máx}$).

Sendo:

- D_s - obtida "in situ" (DNER-ME 92/94) (sendo h – teor de umidade obtido com Speedy ou "frigideira").
- $D_{s,máx}$ - obtida no ensaio de compactação (DNIT-ME 164/2013, com a energia especificada).

Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtida na pista. Não devem ser aceitos valores inferiores a 100% (GC) e umidade fora da tolerância de ± 2 (%) da ótima.

A cada 60 metros de pista, para sub-base e a cada 40m de pista para base na ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, bordo direito, etc., realiza-



se, após a compactação, a determinação de Ds "in situ", calculando-se, então o GC.

2.3.3.4.2.2 Controle da Integridade - "Teste de Carga"

Para cada pano executado, anteriormente à verificação do Grau de Compactação, deverá ser avaliada a integridade visual da camada compactada através do "Teste de Carga". O processo consiste na seguinte sistemática:

- Um rolo de pneus, com o peso mínimo de 20 t e pressão de inflação de 5,6 kgf/cm² (80 lb/pol²), deslocar-se-á longitudinalmente a uma velocidade situada no entorno de 3 km/h, ao longo da posição correspondente à futura trilha de roda externa, em cada uma das faixas de tráfego; O deslocamento do equipamento será acompanhado pela Fiscalização, anotando-se as eventuais extensões que apresentem sinais de deficiência, exteriorizados na forma de rupturas, deformações excessivas e/ou ascensão de água à superfície sob a ação do rolo.

2.3.3.4.3 Controle Deflectométrico

Procede-se à determinação de deflexões sobre a superfície acabada e executa-se, pelo menos, uma medida da deflexão máxima a cada 40 metros (Sub-base) e 20 metros (base), alternando-se, aleatoriamente, entre as bordas (direita e esquerda) e o centro da pista. Os valores das deflexões analisados estatisticamente, por segmento homogêneo, devem atender aos limites estabelecidos no projeto e satisfazer as diretrizes do item 2.3.3.4.4.

2.3.3.4.4 Controle Geométrico

Após a execução da camada, deve-se proceder ao controle geométrico, mediante a relocação e nivelamento do eixo e bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) + 10 cm, quanto à largura da plataforma (não se admitindo larguras inferiores ao projeto);
- b) até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- c) ± 10%, quanto à espessura da camada indicada no projeto.

Se a SBEG ou BEG não for aprovada quanto às cotas, ela deverá ser totalmente refeita.

2.3.3.4.5 – Plano de Amostragem e Condições de Aceitação

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico dos insumos, da execução e do produto devem ser estabelecidos segundo Plano de Amostragem, aprovado pela Fiscalização, elaborado de acordo com os preceitos da Norma DNER-PRO 277/97.

O tamanho das amostras deve ser documentado e informado previamente à Fiscalização.

2.3.3.5 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O Serviço de Base Estabilizado Granulometricamente será medido e pago de acordo com os procedimentos para medição e pagamento de serviços de pavimentação da CONTRATANTE, tendo como unidade de medida o metro cúbico.



2.3.4 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado

Todo o piso será em material do tipo bloco em concreto sextavado, conforme áreas definidas em projeto, instaladas conforme paginação, assentes em linhas descontínuas com ângulo de 45° em relação ao tráfego e sobre coxim de areia de 6 cm, observando-se seu acabamento e nivelamento.

O rejunte deverá ser feito com areia, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 dias.

No caso de querer acelerar a penetração deverá se consultar o fabricante para se saber que tipo de placa vibratória poderá ser utilizada sobre o piso a fim de não o danificar.

Especificação do Material:

Os blocos pré-moldados deverão ser do tipo sextavado em concreto maciço, nas dimensões 25 cm x 25 cm e 8 cm de espessura, devendo atender um valor característico de resistência à compressão aos 28 dias (fck) igual ou maior que 35 Mpa – conforme preconiza o item 6.6 da norma NBR 9781 (Peças de Concreto para Pavimentação).

Os blocos deverão ser fabricados pelo sistema de vibro-compactação (concreto altamente vibrado, prensado e sazonado)

Para o parâmetro de resistência à abrasão, o produto deverá atender ao limite preconizado pelo método C418 citado na ATSM C936-82 (Standart Specification for Solid Concret Interlocking Paving Units).

Absorção média de água deverá estar em torno de 5% sendo que nenhum valor unitário deverá exceder a 7%.

Os blocos deverão ter superfícies planas e formato geométrico uniforme.

As variações máximas dimensionais serão as permitidas pela norma NBR 9780.

O traço do concreto a ser utilizado deverá observar: Fator água cimento baixo (inferior a 0,40), agregados com índice Los Angeles (abrasão) não acima de 20.

O consumo mínimo de cimento deve ser de 350 Kg/m³ (resistência e durabilidade)

Assegurar Sistema de Garantia da Qualidade, com rotinas de ensaio dos materiais constituintes do concreto e do pré-moldado, segundo o item 6 (inspeção) da Norma NBR 9781.

O cimento utilizado deve possuir Certificado de Qualidade (Selo) da Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP).

2.4 DRENAGEM

2.4.1 Meio-fio

Os meios-fios serão pré moldados nas dimensões de 80x8x8x25 cm (Comprimento X base inferior x base superior x altura) e assentados logo após o preparo do subleito, em cavas de fundação previamente compactadas, e deverão ter suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.



À medida que as peças forem sendo assentadas e alinhadas, antes do rejuntamento, deve ser colocado o material de encosto. Esse material, indicado ou aprovado pela fiscalização, deve ser colocado em camadas de 10cm e cuidadosamente apiloado com malhos manuais, de modo a não desalinhar as peças. Nos locais onde não houver calçada, deve ser feito um acostamento com uma largura de 1,00m com altura correspondente à borda superior do meio fio (Média de 15cm). O material de encosto constitui o corpo da calçada, do canteiro ou do acostamento, sendo medido e pago como aterro, devendo ser aferidas neste momento a largura e altura efetivas deste aterro para fins de pagamento.

2.4.2 Travamento

Serão executados travamentos a cada 16m ao longo da extensão da rua transversal (Um travamento) e nas extremidades e cruzamentos com outras vias, com exceção do cruzamento com esta transversal, em que o travamento será substituído pela canaleta de drenagem.

Este travamento será feito por meio de utilização de meios-fios com a mesma especificação citada no item 2.4.1.

2.4.3 Sarjeta

As sarjetas serão concretadas no local devendo para tanto serem executadas as formas necessárias, nas dimensões adequadas (30,00 x 10,00cm). O escoramento não apresenta dificuldade, uma vez que de um lado tem-se a guia, de outro em geral o próprio pavimento.

Em intervalos que podem variar de 6 a 10 metros, devem ser executadas as juntas de dilatação, situadas de forma a não coincidir com o prolongamento das juntas das guias.

Deverá ter 3% de inclinação do centro da pista para o meio fio.

Devem ser assentadas sobre um lastro de pedra de cerca de 5,00cm de espessura.

2.4.4 Rede de drenagem pluvial

O sistema de drenagem pluvial destina-se a dar pronto escoamento à água de chuva que cai nas vias públicas ou que a elas chegam através dos coletores prediais ou devido à declividade dos terrenos a montante. Assim, evita-se a destruição de bens materiais, a dificuldade de locomoção de veículos e pedestres e o perigo de transmissão de moléstias. Para que essa receba convenientemente a água que escoar, é necessário que a rua além de pavimentada, possua secção transversal com abaulamento que lhe assegure declividade transversal mínima de 2,00% e declividade longitudinal por menor que seja.

2.4.4.1 Abertura de Valas

O estado do solo deve se enquadrar de razoável a bom e permitir a abertura de valas de acordo com o Projeto no traçado previamente escolhido.

Antes de iniciar a escavação, a Empreiteira fará pesquisa de interferências no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma.



Existindo redes de outros serviços públicos, tubuladas ou não, situadas nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da Empreiteira a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos manejos sejam autorizados.

As valas serão previamente alinhadas e escavadas mecanicamente com retroescavadeira, com profundidade de acordo com o projeto e largura de acordo com a tubulação a ser implantada no trecho, em seção retangular (sempre que possível) sendo que a regularização do fundo das mesmas será executada manualmente, isentos de pedras e corpos estranhos, de maneira a não permitir esforços concentrados sobre a tubulação que as compõem.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem no reaterro, deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas, idênticas à sua largura.

2.4.4.2 - Berço

A execução de berços e o assentamento dos tubos serão precedidos da liberação de trechos de vala pela fiscalização.

Serão utilizados equipamentos e/ou ferramentas adequados à execução do serviço. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas ao constatar deficiência em seu desempenho ou não adaptação ao tipo de serviço.

O berço deve ser executado com concreto não estrutural com FCK \geq 15MPa.

Quando o fundo da vala se mostrar lodoso, em virtude da impossibilidade do perfeito esgotamento, deve ser executado um lastro de brita para apoiar o berço. Esse lastro será executado com espessura variando de 10 a 30cm, o que será definido pela fiscalização.

Nesse caso, o fundo da vala deve ser rebaixado para acomodar o lastro.

Após a concretagem, o acabamento e a cura da parte inferior do berço, iniciar-se-á o assentamento dos tubos.

Após o assentamento e rejuntamento dos tubos, deve ser executada a contenção lateral dos tubos como complementação dos berços. Esse serviço compreende o envolvimento do tubo com o mesmo tipo de material da parte inferior do berço, obedecendo a geometria prevista no projeto de engenharia.

A medição do berço será realizada pelo volume geométrico expresso em m³.

O volume do berço será medido no campo pela fiscalização, tomando por base a seção transversal da camada de concreto espalhada e o comprimento da galeria tubular. Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre o volume medido no campo e o volume indicado no projeto.

2.4.4.3 - Assentamento dos tubos

Após a abertura das valas, os tubos serão assentados conforme especificações do projeto e normas vigentes. Serão usados, em toda a rede, Tubos de concreto, com diâmetros e parâmetros especificados em projeto.

Antes do assentamento, os tubos deverão ser cuidadosamente vistoriados quanto à limpeza e defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



O nivelamento dos tubos de concreto se fará através de aparelho de topografia do tipo Nível, sendo que o fundo da vala deverá estar bem compactado para receber o coletor.

Deverão ser realizados testes e ensaios hidrostáticos nas tubulações assentadas, que terão a finalidade de determinação da existência de defeitos ou ruptura nas tubulações e conexões.

Serão realizados testes de pressão com as tubulações em carga, de acordo com o critério da fiscalização; não se constatando nenhum defeito na tubulação, poderão ser processados os serviços de reaterro; caso contrário, onde constatar defeitos deverá ser tomado providências cabíveis antes do reaterro.

2.4.4.4 - Reaterro das Valas

O reaterro das valas somente poderá ser executado após autorização da fiscalização. O mesmo deverá ser executado em camadas de 0,20 m de espessura, com solo selecionado e isento de pedras e/ou corpos estranhos, apiloado energeticamente com compactador mecânico, sendo que a primeira camada deverá ser compactada manualmente para evitar danos a tubulação utilizando soquete de 30 Kg de peso.

O restante do aterro será executado de maneira que resulte numa compactação uniforme, semelhante à do aterro natural, devendo ser executado em camadas de espessura não superior a 0,30 m, podendo a compactação ser executada por processo manual ou mecânico, a juízo da fiscalização.

2.4.5 Bocas de Lobo Duplas

As bocas de lobo duplas serão construídas em alvenaria de tijolo maciço requemado e revestidos com argamassa impermeabilizante, no traço 1:3 (cimento e areia). As tampas das bocas de lobo serão em formato de grelha de ferro fundido com dimensões especificadas no projeto, e no fundo será regularizado com um lastro de concreto com FCK \geq 20MPa.

OBS.: Deverá obedecer rigorosamente ao projeto.

2.4.6 Poço de Visita

O Poço de Visita projetado será em formato circular em concreto pré-moldado, com diâmetro interno de 0,80 metro, e profundidade de 1,20 metros mais 0,20m da base formada por uma laje de concreto armado.

Na execução do poço de visita, depois de terminado o lastro de concreto de fundo, deve-se conferir a cota do mesmo, a fim de evitar possíveis deficiências no funcionamento da rede.

O tampão será de Ferro Fundido, conforme normas técnicas, com diâmetro de 60 cm e será fundido simultaneamente com a laje de cobertura de acordo com os dimensionamentos e especificações definidas em projeto e nas normas correlatas.

2.4.7 Canaleta de drenagem

Canaleta é o dispositivo de drenagem superficial aplicado, principalmente, no direcionamento das águas nos taludes de corte e aterro, pátios e rampas, a fim de se evitar erosões. As canaletas são parte do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



de micro drenagem que encaminha as águas drenadas para o sistema de macro drenagem.

A canaleta de concreto deverá obedecer às dimensões e demais indicações do projeto (Prancha 001/003). O concreto deve ser moldado "in loco" e constituído de cimento Portland, agregados e água, com resistência (fck) mínima de 15,0 MPa.

Deve ter grelha superior formada pela associação de grelhas para boca de lobo articuladas com 60cm de largura.

2.4.8 Caixa Coletora de Sarjeta em concreto - CCS 100 - 40

DEFINIÇÃO

É o dispositivo construído na extremidade do bueiro de forma a permitir a captação e transferência dos deflúvios, conduzindo-os para a canalização.

APLICAÇÕES

Deverá ser utilizada para coletar as águas provenientes das sarjetas, das descidas d'água de corte, da drenagem profunda e para permitir a inspeção das redes que por ela passam.

Na construção das caixas coletoras, deverá ter uma abertura destinada para deságue do terminal do dreno profundo, com diâmetro maior que o do tubo coletor do dreno indicado no projeto.

ESPECIFICAÇÕES

O concreto deverá ser constituído de cimento Portland, água e agregados, com resistência Fck = 15 MPa, devendo satisfazer a NBR 12655/2006. A forma deverá ser constituída de chapas de compensado resinado travadas de forma a proporcionar paredes lisas e sem deformações.

CONTROLES TECNOLÓGICOS

Os materiais e misturas deverão ser submetidos aos ensaios previstos na referida norma da ABNT: - Concreto:

NBR - 12655/06, NBR - 5739/80;

- Agregados para concreto: NBR - 7211/05, NBRNM - 2 6 , NBR NH 2 4 8 , NBR - 71218/82 e NBRNM - 46.

MEDIÇÕES

Será medido em unidade, estando incluída, a execução dos serviços e fornecimento dos materiais constantes nos quadros de consumo, bem como o transporte de todos os materiais até o canteiro de obras.

2.4.9 Dissipador de energia - DED

Os dissipadores de energia são dispositivos que visam promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas, saídas ou mesmo ao longo da própria canalização, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou nas áreas adjacentes.

A execução dos dissipadores de energia deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de Serviço DNIT nº 22/2006.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bacia de dissipação, em madeira serrada, e = 25 mm, 2 utilizações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



- Concretagem de dissipador de energia, fck = 20 MPa, com uso de jericas e preparo em betoneira de 600 l - areia e brita comerciais - lançamento, adensamento e acabamento;

- Pedra de mão fixada com concreto para bacia de dissipação, 40% de concreto em volume, fck = 20 MPa, com uso de jerica e preparo em betoneira de 600 l - areia, brita e pedra de mão comerciais - lançamento, adensamento e acabamento.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Cubicar previamente e utilizar o volume teoricamente necessário das bacias de dissipação tipo DEB a serem executadas com as dimensões especificadas na composição.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade, foram considerados os operários (oficiais e ajudantes), que estavam envolvidos na fabricação, montagem e desmontagem das fôrmas e na concretagem da bacia de dissipação tipo de Bacia em Pedra de Mão Fixada com Concreto (DEB);

- Nesta composição não são consideradas perdas, uma vez que já estão inclusas nos serviços relacionados;

- Esta composição considerou os quantitativos e geometrias dos projetos da bacia de dissipação tipo DEB presente no Álbum de Projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª Edição do DNIT para os tipos de Bacia em Pedra de Mão Fixada com Concreto (DEB 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13).

EXECUÇÃO

- Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;

- Posicionar as fôrmas de paredes externas e internas, escorando-as com pontaletes e sarrafos;

- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas;

- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde especificado em projeto e se o concreto está com a trabalhabilidade especificada;

- Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material manualmente e adensá-lo;

- Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;

- Posicionar as pedras de mão, com diâmetro entre 15 e 25 cm, na bacia antes do início da cura do concreto, tomando o devido cuidado com a posição delas;

- Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931;

- Logo após a desforma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento;

- Conferir o prumo das paredes ao final da execução;

- Após a retirada das travas, o acabamento é feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme;

- Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável, por pelo menos 7 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



3. RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídas todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela FISCALIZAÇÃO e, após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente através de Termo de Recebimento Provisório assinado pela mesma FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Passabém, 31 de março de 2026.

**ROBERTO KELLER
CARVALHO
GONÇALVES CPF:
778.179.906-20**

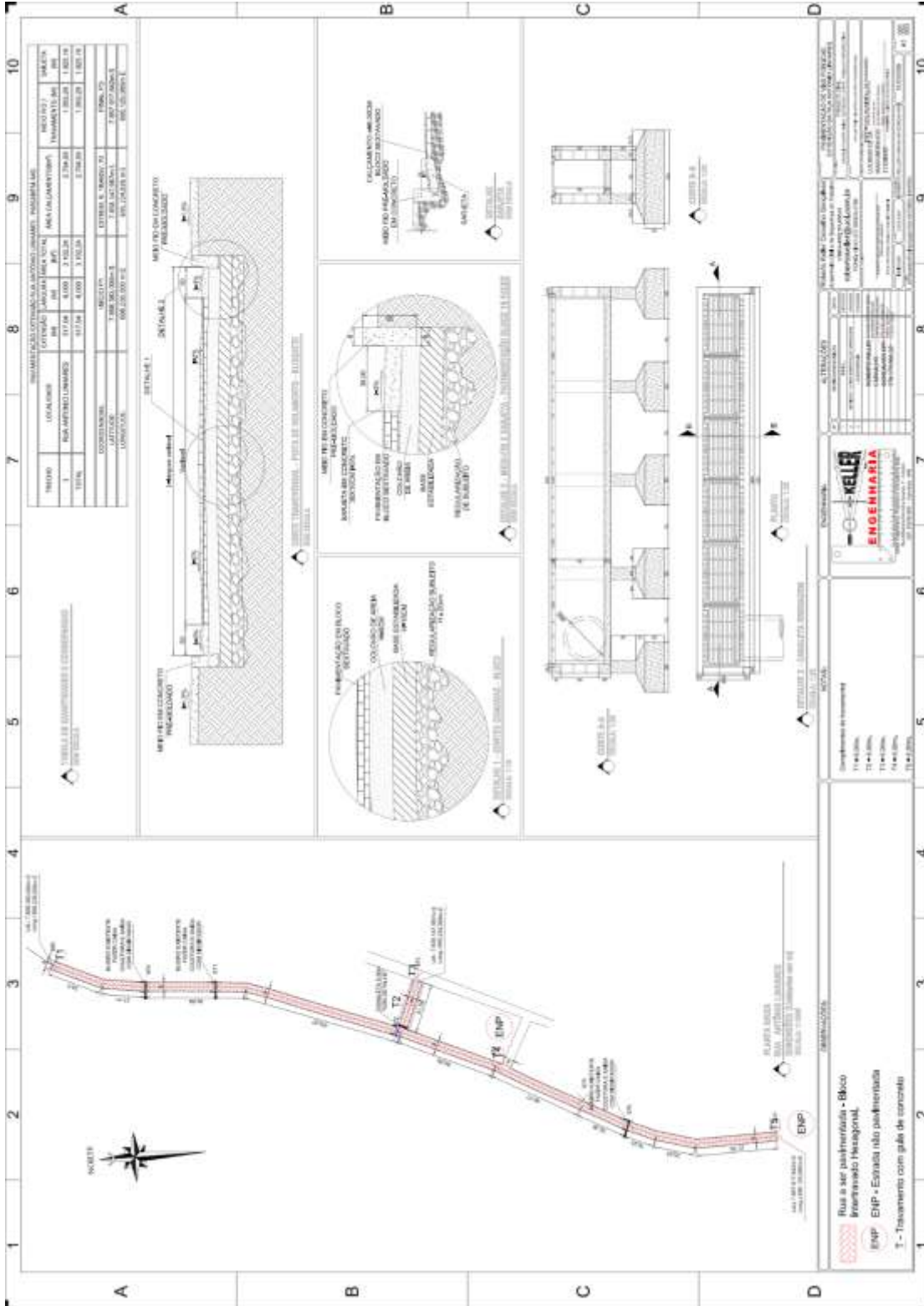
Assinado de forma digital por
ROBERTO KELLER CARVALHO
GONÇALVES CPF:
778.179.906-20
Dados: 2026.03.31 11:28:01
-03'00'

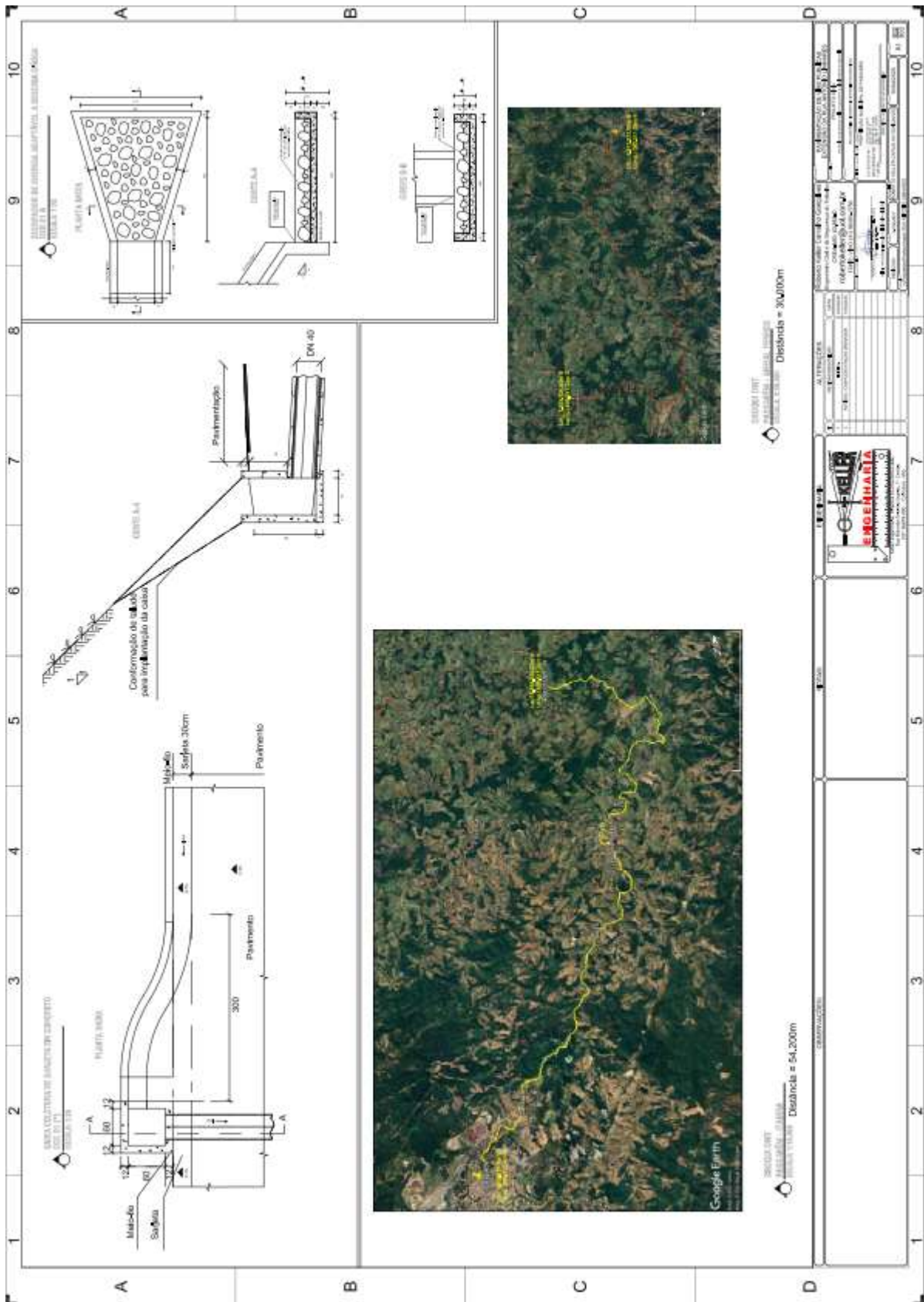
Roberto Keller Carvalho Gonçalves
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho - CREA-MG: 63955/D



ANEXO - V

PROJETO EXECUTIVO







PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS COM DESONERAÇÃO							
PREFEITURA:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM				FOLHA: ÚNICA	
OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO				DATA:	31/03/2026	
LOCAL:		RUA ANTONIO LINHARES - CENTRO - PASSABEM - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MESES DE REFERÊNCIA:		SICRO-MG CENTRAL (OUTUBRO-2023 (COM DESONERAÇÃO), SINAPI FEVEREIRO-2026 DESONERADO E SICRO-MG OUTUBRO-2025 COM DESONERAÇÃO				() DIRETA (X) INDIRETA	
PRAZO DA OBRA:		3 MESES		ISS:	5,00%	BDI	29,51%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.358,54
1.1	ED-20427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 40S, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X) 51X 430MM, COM ADESIVO VÍNICICO, AFIXADA COM ROBITES 4,5X43MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X25MM, ESP. 1,23MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOIS	UN	1,00	1.153,28	1.493,84	1.493,84
1.2	ED-27008	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	10,00	5,01	5,49	84,90
2		TRANSPORTE					118.988,39
2.1	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: 600XMM) AF_072020 - (AREIA E CASCALHO; AREIAL FERRIS E BLOQUETES E MEIOS-FIOS - ITABIRA)	M ³ KM	36.330,70	2,81	3,38	66.995,74
2.2	92590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: 600XMM) AF_072020 - (AREIA E CASCALHO; AREIAL FERRIS E BLOQUETES E MEIOS-FIOS - ITABIRA)	M ³ KM	17.181,76	0,99	1,28	21.992,05
3		PAVIMENTAÇÃO					418.558,63
3.1	ED-01100	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTERRO, INCLUSIVE ARRASTAMENTO NIVELADO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M ²	483,34	3,98	5,19	2.396,55
3.2	035177	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_062024	M ²	3.132,24	1,43	1,85	5.738,14
3.3	RD-00308	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA NA PISTA DE SOLO BICA CORRIDA (30% - 70%), COM MATERIAL DE JAZIDA E BICA CORRIDA PRODUZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, FORNECIMENTO E CARGA DA BICA CORRIDA, EXCLUI O TRANSPORTE)	M ²	483,34	68,20	88,62	41.700,77
3.4	ED-00314	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM RISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPa, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO - EXCLUSIVE TRANSPORTE DE RISO INTERTRAVADO	M ²	2.794,68	181,32	131,22	368.719,23
4		DRENAAGEM					178.582,18
4.1	94277	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR M CR 48,36 E/TO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 80X60X80X25 CM (COMPROMETIDO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_012024 (MEIO-FIO E TRAVAMENTO)	M	1.053,28	53,81	68,89	73.402,08
4.2	94287	EXECUÇÃO DE SARUETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADE IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_012024	M	1.025,18	36,41	47,16	48.346,55
4.3	90198	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) RETROESCAV. (3,36 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_022023	M ³	15,40	9,03	11,70	180,77
4.4	ED-01123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATORIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/DEIXADA DO TERRENO	M ²	46,73	5,49	7,11	332,25
4.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_082023	M ²	7,96	28,27	37,91	301,76
4.6	96820	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM RIGOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADERS AF_062017	M ²	2,34	882,81	1.117,46	2.614,86
4.7	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_120015	M	5,44	192,08	208,49	1.134,19
4.8	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_120015	M	5,88	298,18	387,48	2.270,83
4.9	COMP 3	BOCA DE LÍBEO DUPLA COMBRADA TIPO A - FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE QUADRO, GRELHA, CANTONEIRA E REATERRO	UNID	2,00	5.371,71	8.957,13	13.914,28
4.10	ED-40631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DRH 060, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	1,00	2.414,50	3.127,12	3.127,12
4.11	COMP 2	CANALETA PARA DRENAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 18MPa, MOLDADE IN LOCO, SEÇÃO 90X80CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETRADA DO MATERIAL ESCAVADO EM CACAMBA	M	6,00	1.944,31	2.518,18	15.108,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS COM DESONERAÇÃO							
PREFEITURA:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM			FOLHA: ÚNICA		
OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO			DATA:	31/03/2026		
LOCAL: RUA ANTÔNIO LINHARES - CENTRO - PASSABEM - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MES DE REFERÊNCIA: SICRO-MG CENTRAL / OUTUBRO-2025 (COM DESONERAÇÃO), SINAPI				() DIRETA (X) INDIRETA			
FEVEREIRO-2026 DESONERADO E SICRO-MG OUTUBRO-2025 COM DESONERAÇÃO							
PRAZO DA OBRA:	9 MESES			ISS:	5,00%	BDI 29,51%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
4.12	COMP. 1	CAIXA COLETORA DE SARIETA - CCS 100-40 - COM TAMPA DE CONCRETO - AREA E BRITA COMERCIAIS	UMD	3,00	1.620,84	2.098,96	6.296,88
4.13	2003175 - SICRO	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 91 A - AREA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UMD	4,00	881,58	892,72	3.530,88
TOTAL GERAL DA OBRA						699.667,75	

Passabém, 31 de Março de 2026.

**ROBERTO KELLER
 CARVALHO GONÇALVES**
 CPF: 778.179.906-20

Assinado de forma digital por
 ROBERTO KELLER CARVALHO
 GONÇALVES CPF: 778.179.906-20
 Data: 2026.03.31 11:11:07 -03'00'

ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES
 ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CREA: 63050/D

**LUCIANO DE SA
 MADUREIRA:03521
 308650**

Assinado de forma digital por
 LUCIANO DE SA
 MADUREIRA:03521308650
 Data: 2026.03.31 12:57:49 -03'00'

LUCIANO DE SA MADUREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUN. DE PASSABÉM		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO		VALOR DA OBRA R\$ 699.667,75		DATA: 31/03/2026				
LOCAL: RUA ANTÔNIO LINHARES - CENTRO - PASSABEM - MG		PRAZO DA OBRA: 5 MESES						
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % 0,22% Financeiro 1.506,54	1.506,54	100,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%
2	TRANSPORTE	Físico % 110.990,39 Financeiro 11.090,04	122.080,43	10,00% 11,09%	30,00% 33,29%	30,00% 33,29%	20,00% 22,19%	10,00% 11,09%
3	PAVIMENTAÇÃO	Físico % 416.500,63 Financeiro 41.650,00	458.150,63	65,54% 47,00%	25,00% 28,00%	25,00% 28,00%	25,00% 28,00%	15,00% 16,91%
4	DRENAGEM	Físico % 170.592,19 Financeiro 25.394,33	195.986,52	27,80% 36,41%	25,00% 35,74%	25,00% 35,74%	42,04% 60,52%	17,05% 23,83%
TOTAL		Físico % 84,14% Financeiro R\$ 699.667,75	84,14%	11,42% R\$ 79.897,57	23,74% R\$ 160.076,73	25,74% R\$ 180.076,72	24,15% R\$ 168.977,88	12,95% R\$ 90.638,85

Passabém, 31 de Março de 2026.

ROBERTO KELLER
CARVALHO
GONÇALVES CPF: 778.179.906-20
778.179.906-20

Assinado de forma digital por
ROBERTO KELLER CARVALHO
GONÇALVES CPF: 778.179.906-20
Dados: 2026.03.31 11:16:37
-03'00'

ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES
ENGENHEIRO CIVIL
LUCIANO DE SA
MADUREIRA:0352
1308650

Assinado de forma digital por
LUCIANO DE SA
MADUREIRA:03521308650
Dados: 2026.03.31 12:34:40
-03'00'

LUCIANO DE SA MADUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

6395510
CREA-MG:



ANEXO VIII – BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS



DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA RODOVIÁRIA

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (I)	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS							INC. (II)
		ISS ⁽¹⁾				DIFERENCIADO			
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (II)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (II) (ISS=5%)	EQUIPAMENTO (II) (ISS=9%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%	3,42%	4,01%	3,42%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,53%	7,53%	7,53%	7,53%	4,94%	6,64%	4,94%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,71%	1,71%	1,71%	1,71%	1,29%	0,82%	1,29%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,53%	0,32%	0,53%	CD
RISCO(*)	R	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,76%	0,50%	0,76%	CD
TRIBUTOS	I	5,05%	5,79%	6,43%	7,15%	3,65%	6,15%	6,15%	PV
ISS	ISS ⁽²⁾	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	-	2,50%	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(I + (AC + S + G + R)) \times (I + DF) \times (I + L)}{(I - (I + CPRB))}$							
BDI (NUMERADOR)		15,59%	15,59%	15,59%	15,59%	11,04%	12,96%	11,04%	
BDI (DENOMINADOR)		91,35%	90,65%	88,95%	89,25%	92,75%	90,25%	90,25%	
BDI		26,54%	27,31%	28,51%	29,91%	19,72%	25,17%	23,93%	
OBSERVAÇÕES									
<p>(1) SIGLA.</p> <p>(2) INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.</p> <p>(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO.</p> <p>(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.</p> <p>(5) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA.</p> <p>(6) INCIDÊNCIA.</p> <p>(7) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.</p>									

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no Dia de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Passabém, 31 de Março de 2026.

ROBERTO KELLER
CARVALHO GONÇALVES
CPF: 778.179.906-20

Assinado de forma digital por
ROBERTO KELLER CARVALHO
GONÇALVES CPF: 778.179.906-20
Dados: 2026.03.31 11:20:49 -03'00'

63955/D
CREA-MG:

ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES
ENGENHEIRO CIVIL

LUCIANO DE SA
MADUREIRA:035
21308650

Assinado de forma digital
por LUCIANO DE SA
MADUREIRA:03521308650
Dados: 2026.03.31 12:56:24
-03'00'

LUCIANO DE SA MADUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO NA RUA ANTÔNIO LINHARES EM PASSABÉM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM, com sede na XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Sá Madureira**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº XX/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de pavimentação em bloco sextavado de concreto na rua antônio linhares em passabém**, especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.1 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – A obra deverá ser executada no prazo de **5 (cinco) meses**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

4.3. A solicitação de execução será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado no Contrato.

4.4. O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da de apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante.

4.5. A **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de



recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

4.6. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

4.7. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

5.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da seguinte dotação



orçamentária:

07.01.01 - Secretaria Municipal de Obras / Serv. Urbanos / Des. Econ.
04.122.0052.3032 Construção e Melhoramento em Prédios Públicos Municipais
4.4.90.51.00 Obras E Instalações – Ficha: 00380
15.122.0052.2064 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00392
15.451.0052.3065 Investimentos Obras de Infraestrutura e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Ficha: 00395

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

7.1.3 Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.4 O recebimento das etapas da obra será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta, sendo efetuado o recebimento definitivo somente ao final dos serviços.

7.1.5 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6 Garantir, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

7.1.7 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega da obra, considerando-se como tal a execução dos serviços, no local indicado pelo Município de Passabém, conforme descritivo e quantitativo constantes deste Edital e seus anexos, bem como encargos sociais, trabalhistas, tributários e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva da execução dos serviços e efetuá-los de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta do prestador de serviço.

7.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada.

7.1.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos



complementares.

7.1.12 Apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos após a 1ª ordem de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo, apresentando etapas / atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual, as seguintes atividades:

7.1.13 Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU do serviço objeto desta licitação;

7.1.14 Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência;

7.1.15 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.16 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.17 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.18 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital e seus Anexos.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado poderá ser extinto conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



10.2 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.4 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.8 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1 Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº0XX/202X, bem como pelas cláusulas e condições constantes da CONCORRÊNCIA nº XX/2025, Processo Administrativo nºXX/2025.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



13.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico;
- d) econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será desenvolvida pelo xxxxxxxx responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de xxxxxx/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que



surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Passabém/MG, XX de XXXXX de 2025.

.....

*Prefeito Municipal
Fornecedor*

Representante Legal do

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO X-A – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº ____ que a referida empresa, nos termos do acórdão TCU nº 409/2006, de livre e espontânea liberalidade, decidiu não realizar vistoria nos locais de execução do objeto do certame e que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Passabém, ____ de _____ de 2025.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



ANEXO X-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____ e do profissional/empregado da empresa o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº _____ que a referida empresa, na presença de servidor designado pelo MUNICÍPIO DE PASSABÉM, através do profissional/empregado da empresa acima qualificado vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto Concorrência nº ____, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro declarando, ainda, que devendo tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Passabém, ____ de _____ de 2025.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____,
CNPJ Nº: _____,

_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX – CONCORRÊNCIA Nº XXX**, que a execução do serviço de engenharia objeto da licitação, será realizada sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) _____

_____, residente e domiciliado _____
_____, Nº: ____, bairro_____, Cidade/UF _____
_____, inscrito no CPF Nº_____, CREA/CAU Nº_____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Identidade/CPF/CREA/CAU



ANEXO XII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MEDIÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Contratante: Prefeitura Municipal de Passabém	
Contrato nº _____ – Licitação _____	
Objeto: _____ Boletim de Medição BM: _____	
Etapa 1 - antes da realização da obra Etapa 2 - durante a realização da obra Etapa 3 - após a realização da obra	
Informações sobre a fotografia apresentada:	
Localização:	
Data em que foi tirada a fotografia:	
Observações:	
DATA _____	Eng. Responsável _____



ANEXO XIII – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

PROCESSO Nº: [Processo] **CONCORRÊNCIA Nº:** [Sequência] **OBJETO:** [Inserir Objeto].

Razão Social:

CNPJ: Endereço: Telefone:

Passabém, [Data de emissão].

Assinatura do Representante Legal

Observação: Identificação e assinatura digital do representante legal

NOTA: O presente documento é disponibilizado como um modelo sugestivo, devendo o licitante adaptá-lo conforme a necessidade.